



RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS

SMOBI 023-2020 RDC

Segue questionamentos apresentados por licitantes e respostas das áreas técnicas da SUDECAP relativo à licitação SMOBI 023-2020 RDC que tem por objeto: *Contratação de prestação dos serviços técnicos de engenharia consultiva de avaliação, inspeção e monitoramento dos canais abertos e fechados revestidos de concreto e em leito natural, das estruturas de concreto e metálicas existentes na malha viária e nos próprios municipais, obras de arte especiais, prestação de serviços de geotecnia para execução de sondagens SPT e mista, diversos ensaios tecnológicos e prospecções em estruturas no município de Belo Horizonte:*

1.No edital menciona “12.1.3.3.5. *Serviços de inspeção e avaliação, de canais abertos e fechados revestidos de concreto, salientando execução de serviços em ambiente confinado;*”. Conforme normas de segurança e boa pratica da engenharia todo procedimento em ambiente fechado deve qualificar os profissionais em NR33 através de treinamento e certificado particular não sendo costumeiro constar em atestado e sim em um procedimento de segurança a ser exigido durante o trabalho de espaço confinado, portanto os funcionários da empresa tem que ser habilitados em função de treinamento em NR33. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: *A licitante deverá apresentar atestado que já realizou serviços em canais abertos e fechados, conseqüentemente terá prestado serviços em ambientes confinados, tal observação no edital é somente para salientar a importância dessa prerrogativa*

2.No edital menciona “12.1.3.3.8. *Inspeção de OAES, salientando aparelhos de apoio e encontros com utilização de VANT (veículo aéreo não tripulado – drone);*”. Conforme a boa prática da engenharia a inspeção por VANT é uma das ferramentas que podem ser utilizadas para auxílio da inspeção, sendo um acessório e também ser um serviço geralmente subcontratado tanto o operador quanto o equipamento para filmagens. Ainda, lembramos que conforme o item 9.2. a subcontratação não será admitida para os itens



para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida. Tendo vista esta afirmação, está correto afirmar que esta atividade não pode ser subcontratada, mesmo que o equipamento seja de alto custo e seja comercialmente interessante a empresa e ao processo licitatório a subcontratação deste. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Correto, essa atividade com utilização do VANT, não poderá ser subcontratada conforme previsto no EDITAL. As licitantes poderão se consorciar para realização dos serviços e para fins de comprovação de qualificação técnica.

3.No edital menciona “12.1.3.3.9. Inspeções de redes de drenagem com utilização de equipamento ótico com câmera e acesso remoto*;”lembramos que conforme o item 9.2. a subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida. Tendo vista esta afirmação, está correto afirmar que esta atividade não pode ser subcontratada, mesmo que o equipamento seja de alto custo e seja comercialmente interessante a empresa e ao processo licitatório a subcontratação deste. Está correto o nosso entendimento.

Resposta: Correto, essa atividade com "utilização de equipamento ótico com câmera e acesso remoto" , não poderá ser subcontratada conforme previsto no EDITAL.As licitantes poderão se consorciar para realização dos serviços e para fins de comprovação de qualificação técnica.

4.No edital menciona “15.1. A CONTRATADA, durante a execução do objeto desse Projeto Básico da Licitação, deverá manter à disposição da SUDECAP, quando e enquanto exigido pela Fiscalização a partir da 1ª ordem de serviço até a conclusão, entrega e aprovação do último serviço, um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação de, no mínimo 1000 cc, com kit visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro, e fornecimento de combustível conforme planilha de orçamento.”. Quando menciona inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro não aparece um limite de franquias a qual devemos prever, este dado pode ser declarado?



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI

Resposta: Não há essa previsão de limites das franquias, sugiremos utilizar um valor médio de "mercado" para esse tipo de veículo.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

Kely Cristina Santos Venier

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria SMOBI/SUDECAP nº 80/2020